



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 99003/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA DESTINADO(S) A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 2003 de 04 de maio de 2005, nos termos do parágrafo único, art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 424/2023** que deu origem ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99003/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA DESTINADO(S) A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final de **R\$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), destinado a atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, juntamente com a empresa vencedora do certame em epígrafe – Empresa **E. DO S. MACEDO DA SILVA**, CNPJ: 02.525.328/0001-57.

Ante o exposto, com base nas regras insculpidas nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o Processo Administrativo nº 424/2023 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99003/2024, encontram-se revestidos de todas formalidades legais, visto que durante a fase interna do processo licitatório, verificamos que todos os atos necessários foram



Sistema de Controle Interno - SCI

devidamente realizados, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, a definição dos requisitos mínimos do objeto, a elaboração do projeto básico ou termo de referência, bem como a estimativa de custos, garantindo assim a adequada preparação e planejamento da licitação: cita-se a minuta de Edital e seus anexos, a justificativa, termo de referência, o aviso de licitação, o relatório final, a ata da sessão, e parecer jurídico nº 100/2024/PGM/PMB.

Nesse sentido, quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos, observamos que os procedimentos de divulgação foram realizados de acordo com as exigências da legislação aplicável. Os avisos de licitação foram publicados nos meios de comunicação oficiais previstos em lei, garantindo a ampla publicidade e o acesso dos interessados às informações sobre o certame.

Assim sendo, no que se refere ao cumprimento dos requisitos de habilitação e julgamento dos licitantes, constatamos que todas as empresas participantes foram submetidas a uma análise criteriosa de sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Além disso, o julgamento das propostas foi realizado de forma objetiva e transparente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na Lei 14.133/21. Toda via, o valor global estimado para a contratação, de **R\$ 878.580,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**, restou como valor final negociado, de **R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais)**. Perfazendo, portanto, uma economia para a administração pública de **R\$ 411.580,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente **46,85%** de economia, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, com base na análise realizada, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99003/2024**, acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas na Lei 14.133/21, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA, destinado a atender a demanda da



Sistema de Controle Interno - SCI

Secretaria de Assistência Social, constatando-se, ainda, que o preço ofertado esta compatível com o mercado, considero, pela adjudicação e homologação do certame se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena - PA, 15 de março de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB